



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o dia Municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Sidrolândia, MS, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, a ser realizado anualmente, no dia 06 de dezembro.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população masculina sobre necessidade de conscientizar a sociedade para que os direitos humanos das mulheres sejam respeitados por todos, para que seja preservada a harmonia familiar e a paz social.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres estimular:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- I** - O desenvolvimento de ações educativas de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população da necessidade do homem atuar em prol da diminuição da violência contra a mulher;
- II** - A realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações para que a violência contra a mulher seja evitada;
- III** - A divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de combate à violência contra a mulher;
- IV** - O reconhecimento ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no combate à violência contra a mulher.
- V** - O desenvolvimento de campanhas de conscientização da necessidade imperiosa de fomentar as relações equilibradas entre homem e mulher para o pleno desenvolvimento das relações humanas familiares e sociais.

Art. 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 18 de dezembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 1992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o dia Municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Sidrolândia, MS, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, a ser realizado anualmente, no dia 06 de dezembro.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população masculina sobre necessidade de conscientizar a sociedade para que os direitos humanos das mulheres sejam respeitados por todos, para que seja preservada a harmonia familiar e a paz social.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres estimular:

I - O desenvolvimento de ações educativas de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população da necessidade do homem atuar em prol da diminuição da violência contra a mulher;

II - A realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações para que a violência contra a mulher seja evitada;

III - A divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de combate à violência contra a mulher;

IV - O reconhecimento ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no combate à violência contra a mulher.

V - O desenvolvimento de campanhas de conscientização da necessidade imperiosa de fomentar as relações equilibradas entre homem e mulher para o pleno desenvolvimento das relações humanas familiares e sociais.

Art. 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 18 de dezembro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba